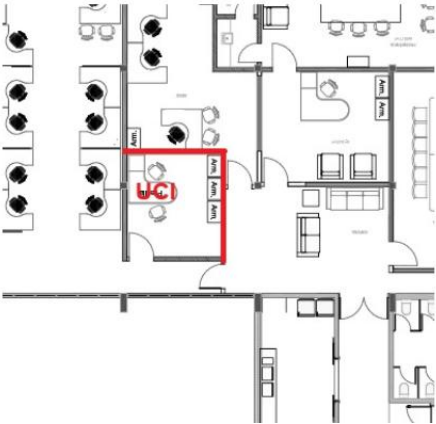


TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias internas do tipo naval, com isolamento acústico, para a sala da UCI (Unidade de Controle Interno), incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SETOR	MEDIDAS
1	<u>508-66175</u>	Prestação de Serviços, Instalação de Divisória de Isolamento, MATERIAL: Lã de Rocha, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	UCI	✓ Divisória tipo naval (com estrutura metálica), instalada do piso ao teto em formato "L": 7,40 m lineares (3,20 m + 4,20 m) × 2,55 m de pé-direito = 18,87 m² (≈ 19 m²) ✓ Instalação de 19 m² de manta acústica de lã de rocha ✓ Desmontagem e remontagem de forro modular = 6 m lineares 

1.1.1. Os quantitativos estimados e os respectivos códigos dos itens encontram-se discriminados na tabela constante deste Termo de Referência.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de menor preço global.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Divisórias do Tipo Naval com Acústica em lã de Rocha

- 1.2.1.1. As divisórias do tipo naval deverão apresentar as seguintes características mínimas:
- 1.2.1.2. A divisória deverá ser instalada do piso ao teto, formando uma nova parede na face interna da sala da Unidade de Controle Interno (UCI), preservando a parede existente;
- 1.2.1.3. A solução deverá constituir uma parede dupla, mantendo-se um vão entre a parede existente e a nova divisória, o qual deverá ser preenchido com lã de rocha de densidade adequada para isolamento acústico, proporcionando redução da transmissão de ruídos entre ambientes;
- 1.2.1.4. Os painéis deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes a deformações, impactos leves e ao uso contínuo em ambientes corporativos, apresentando acabamento uniforme e sem imperfeições;
- 1.2.1.5. A estrutura deverá ser composta por perfis metálicos galvanizados ou material equivalente, com resistência compatível com a aplicação, garantindo estabilidade e durabilidade ao conjunto.
- 1.2.1.6. A contratada deverá executar todos os acabamentos necessários no forro, paredes e demais interfaces construtivas, de modo a assegurar perfeita integração da divisória ao ambiente existente;
- 1.2.1.7. Quando houver interferência com instalações elétricas existentes, a contratada deverá realizar o remanejamento, adequação ou reinstalação dos pontos afetados, garantindo seu pleno funcionamento após a conclusão dos serviços.
- 1.2.1.8. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, e atender às normas técnicas aplicáveis, bem como às condições de segurança, qualidade e desempenho exigidas para o objeto.

1.2.1.9. Altura (pé-direito, do piso ao teto): 2,55 m, conforme medição do local;

1.2.1.10. Rodapés e arremates: em alumínio ou PVC de alta resistência;

1.2.1.11. Fixação: sistema que assegure estabilidade, alinhamento e nivelamento adequados;

1.2.1.12. Isolamento acústico: compatível com ambientes administrativos;

1.2.1.13. Vedação com borrachas ou silicones apropriados;

1.2.1.14. Especificações Técnicas da Lã de Rocha

1.2.1.14.1. Ser produzida a partir de fibras minerais de rocha basáltica ou material equivalente, especialmente desenvolvida para aplicações de isolamento acústico e térmico;

1.2.1.14.2. Possuir densidade mínima de 32 kg/m³, ou superior, conforme exigência do projeto e do desempenho acústico requerido;

1.2.1.14.3. Apresentar espessura compatível com a estrutura da divisória, não inferior a 50 mm, salvo especificação diversa do projeto executivo;

1.2.1.14.4. Possuir propriedades de absorção acústica adequadas à redução da propagação sonora entre ambientes, contribuindo para o desempenho global da divisória;

1.2.1.14.5. Ser incombustível, com classificação de reação ao fogo compatível com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando maior segurança contra incêndios;

1.2.1.14.6. Apresentar estabilidade dimensional, resistência ao envelhecimento e manutenção das propriedades físicas ao longo da vida útil do sistema;

1.2.1.14.7. Ser resistente à proliferação de fungos, bactérias, mofo e demais microrganismos;

1.2.1.14.8. Não apresentar odor, nem liberar partículas ou substâncias prejudiciais à saúde quando instalada e utilizada conforme as recomendações do fabricante;

1.2.1.14.9. Ser fornecida com documentação técnica do fabricante, contendo as características físicas, densidade, espessura, desempenho acústico e classificação de reação ao fogo;

1.2.1.14.10. Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da ABNT relacionadas ao desempenho acústico, segurança contra incêndio e materiais de isolamento.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, como:

Classe Item	Descrição do item	Situação
<u>0508.66175</u>	Prestação de Serviços, Instalação de Divisória de Isolamento, MATERIAL: Lã de Rocha, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	IMPLANTADO

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A prestação de serviço deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente;

1.4.2. A execução deverá ser realizada em dias não úteis, para que não haja interferência nas atividades dos departamentos.

1.4.3. O agendamento deverá ser feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com o empregado: Renato Santos Falcão, telefone: (41) 3312 5678, e-mail: dvla@cohapar.pr.gov.br ou no endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR.

1.4.4. Após autorizado o início da execução dos serviços pela COHAPAR, a CONTRATADA deverá concluir o cumprimento do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

1.4.5. O serviço será executado no Centro Administrativo Hauer, situado na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Hauer, CEP 81630-010, Curitiba – PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de adequação acústica da sala da Unidade de Controle Interno (UCI), ambiente no qual são realizadas atividades que demandam elevado grau de concentração, privacidade e sigilo das informações tratadas.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda por compartimentação de ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos empregados, redução da propagação de ruídos entre setores e maior conforto acústico para a realização de atividades que exigem concentração, atendimento ao público, reuniões e tratamento de informações institucionais.
- 2.3. A solução proposta possibilita a criação de espaços funcionais sem a necessidade de intervenções estruturais permanentes, apresentando maior agilidade de execução, menor geração de resíduos e melhor relação custo-benefício quando comparada a obras convencionais de alvenaria.
- 2.4. Além disso, a utilização de divisórias com isolamento em lã de rocha contribui para a melhoria do desempenho acústico dos ambientes, agregando benefícios relacionados ao conforto dos usuários, à produtividade das equipes e à adequação dos espaços às necessidades operacionais da Companhia.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse da Administração, promovendo a modernização e otimização dos ambientes corporativos, observando os princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua das condições de trabalho.
- 2.6. Objetivo da Contratação
 - 2.6.1. A contratação tem como objetivo principal adequação acústica da sala da Unidade de Controle Interno (UCI), com o emprego de materiais de qualidade e adequada execução dos serviços, de modo a atender integralmente às necessidades da Administração, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste no fornecimento e na instalação de divisórias tipo naval com tratamento acústico, incluindo medição, fornecimento, montagem, acabamento e limpeza final, conforme as especificações técnicas, as dimensões e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 3.2. Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à implantação das divisórias tipo naval com tratamento acústico, incluindo a medição dos ambientes e a eventual adequação do local. A contratação será realizada de forma integrada, considerando o fornecimento e a instalação como um único objeto, de modo a garantir a compatibilidade entre os materiais utilizados e a correta execução dos serviços, evitando falhas decorrentes de múltiplos fornecedores.
- 3.3. A solução considera o ciclo de vida do objeto e contempla: o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços; a execução com observância das normas técnicas aplicáveis e de padrões adequados de qualidade e acabamento; a limpeza final após a conclusão dos serviços; e a prestação de garantia, conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. A pesquisa de preço será realizada em consonância com o art. 499 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da Cohapar.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto **NÃO SERÁ PARCELADO**, por não se mostrar técnica e economicamente recomendável, pelas razões a seguir:
 - 5.1.1. Os serviços são interdependentes (fornecimento de materiais e instalação);

- 5.1.2. A execução por múltiplos fornecedores pode comprometer o padrão de qualidade e acabamento;
 - 5.1.3. Há risco de incompatibilidade entre materiais e sistemas construtivos;
 - 5.1.4. Pode haver dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais falhas ou vícios.
- 5.2. Além disso, sob o aspecto econômico, a contratação em lote único:
- 5.2.1. Propicia ganho de escala;
 - 5.2.2. Reduz custos administrativos;
 - 5.2.3. Diminui o tempo de execução;
 - 5.2.4. Favorece a padronização dos materiais e acabamentos empregados.
- 5.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada sem parcelamento, em lote único, por se mostrar a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6. DA SUSTENTABILIDADE

- 6.1. No caso de prestação de serviços, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: (Art. 494 do RILC/2023 v8)
- 6.1.1. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 6.1.2. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - 6.1.3. que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 6.1.4. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 6.1.5. que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.6. que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Federal nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.1.7. que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O objeto da contratação será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres — RILC da COHAPAR, de natureza não continuada, com fornecimento associado de bens, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 181, inciso II, do RILC da COHAPAR (RILC/2023, 8ª versão).
- 8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres — RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado regulamento, cuja execução indireta é vedada.
- 8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do requisito da contratação:

- 9.1.1. Compatibilidade do objeto com a finalidade da contratação;
- 9.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pelo contratante;
- 9.1.3. Atender integralmente os requisitos de habilitação fiscal;
- 9.1.4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos;
- 9.1.5. Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. Requisitos de execução dos serviços

- 9.2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias, utilizando mão de obra qualificada e observando as normas técnicas aplicáveis;
- 9.2.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à completa execução do objeto;
- 9.2.3. A Contratada deverá realizar medição prévia no local antes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela conferência das dimensões e compatibilidade da instalação;
- 9.2.4. As divisórias deverão ser instaladas de forma nivelada, alinhada e com acabamento adequado, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade;
- 9.2.5. Eventuais danos causados às instalações existentes durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar os reparos necessários sem ônus para a Contratante;
- 9.2.6. A Contratada deverá realizar a limpeza completa do local após a conclusão dos serviços, incluindo retirada de resíduos e materiais excedentes;

9.2.7. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.2.8. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços conforme condições previstas neste Termo de Referência.

9.3. Requisitos de Segurança e Instalação:

9.3.1. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante todas as etapas de execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.

9.3.2. A contratada deverá fornecer todos os insumos complementares indispensáveis à perfeita execução dos serviços, ainda que não explicitamente descritos neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

9.3.3. Os serviços deverão ser realizados de forma a preservar a integridade física dos trabalhadores, usuários das instalações e patrimônio da contratante;

9.3.4. A lã de rocha deverá ser manuseada, armazenada e instalada conforme as recomendações do fabricante, evitando danos ao material e garantindo seu desempenho acústico e térmico;

9.3.5. A instalação deverá assegurar o completo preenchimento interno dos painéis, sem espaços vazios, deformações ou descontinuidades que possam comprometer o desempenho do isolamento acústico;

9.3.6. Os resíduos gerados deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

9.3.7. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do ambiente e promover todos os ajustes necessários para o perfeito funcionamento das divisórias, portas e acessórios instalados;

9.3.8. Todos os insumos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os materiais principais utilizados, garantindo o pleno funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade das divisórias

instaladas;

9.3.9. A instalação deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) e às exigências do Corpo de Bombeiros relativas à segurança contra incêndio.

9.3.10. A contratada será responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da contratante em decorrência da execução dos serviços, devendo providenciar os reparos necessários sem ônus adicional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade ali especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela COHAPAR, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados

nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, bem como assegurar aos empregados terceirizados as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, praticadas na empresa tomadora, na forma da lei;

- 10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9. atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10. instruir os empregados quanto à observância obrigatória das normas internas da COHAPAR, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12. relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.1.14. manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15. manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;
- 10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
- 10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da contratação ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;
- 10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas na contratação, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5. impedimento de execução da contratação por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução da contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e na contratação;
- 10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção da contratação por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da contratação até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A responsabilidade pela integridade dos bens e pela perfeita execução dos serviços é exclusivamente da empresa contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar ocorrências;

11.1.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante aceite formal da fiscalização quanto à execução integral dos serviços, na forma prevista na cláusula "Do Controle da Execução" deste Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá prestar a garantia legal com base no CDC.

11.2.1. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo defeitos de execução, fixação, acabamento, bem como a qualidade dos materiais empregados;

11.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;

11.2.3. As intervenções realizadas durante o período de garantia não implicarão qualquer ônus adicional à Contratante.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e as notas

de débito, e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

12.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.DO REAJUSTAMENTO

13.1. Não aplicável, pois a contratação é de execução única e imediata, não atendendo à periodicidade mínima estabelecida para o reajuste.

14.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global, desde que atendidas as condições de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;

14.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

14.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

14.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.4. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

- 14.5. Serão admitidas, para os fins dispostos neste item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 14.6. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. Com fundamento no § 1º do art. 168 do RILC/2023 (8ª versão), nas contratações diretas cujo valor seja inferior aos limites para dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 181 do Regulamento, desprovidas de complexidade técnica e de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização/ordem de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 192 do RILC.
- 15.1.1. Neste caso, o instrumento hábil será a Ordem de Serviço, e o contratado terá 5 (cinco) dias para a execução dos serviços.
- 15.1.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o RILC/2023 v8.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1. O serviço terá início em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 16.2.1. Cabe ao fiscal da contratação avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 16.2.2. Quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, à custa do contratado, e, no caso de não atendidas as determinações, poderão ser rejeitados.
- 16.3. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres — RILC da COHAPAR, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181

do referido Regulamento, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela contratante, sem ônus adicional.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da contratação, podendo o fiscal da contratação, avaliado o caso concreto, fixar prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, tendo em vista o caráter técnico e funcionalmente indivisível dos serviços, a necessidade de padronização dos materiais e acabamentos e a manutenção da responsabilidade técnica integral em um único fornecedor, de modo a assegurar a uniformidade, a rastreabilidade e a qualidade do resultado final, bem como o adequado acionamento da garantia.

18.VISTORIA

- 18.1. Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento. Os fornecedores que optarem por não realizar a vistoria deverão declarar o pleno conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, conforme Anexo II.
- 18.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 18.3. O prestador não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts. 239 a 307 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. Da multa compensatória:

- 20.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

- 20.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I e II do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento), calculados sobre o valor da parcela não executada.
- 20.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da contratação.
- 20.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 20.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 20.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou sobre o valor da Ata, se já formalizada.
- 20.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, o limite corresponde a 1%, calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou sobre o valor da Ata.
- 20.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor da garantia ou do seguro exigido.

21.A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR

- 21.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR.

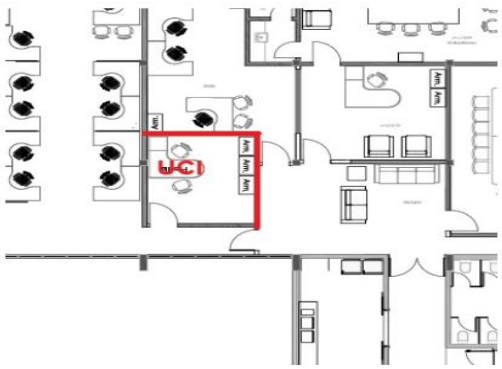
Datado e assinado eletronicamente.

Assinado e datado eletronicamente.

Renato Santos Falcão
Chefe da Divisão de Logística e Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., representada por....., abaixo assinada, apresenta proposta, com validade de 60 (sessenta) dias, visando à prestação do serviço de fornecimento e instalação de divisórias internas na sede da COHAPAR, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SETOR	MEDIDAS
1	<u>508-66175</u>	Prestação de Serviços, Instalação de Divisória de Isolamento, MATERIAL: Lã de Rocha, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	UCI	✓ Divisória tipo naval (com estrutura metálica), instalada do piso ao teto em formato "L": 7,40 m lineares (3,20 m + 4,20 m) × 2,55 m de pé-direito = 18,87 m² (≈ 19 m²) ✓ Instalação de 19m² de manta acústica lã de rocha ✓ Desmontagem e remontagem de forro modular = 6 m lineares 

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de formalização da contratação com a COHAPAR.

Representante Legal:	CPF:
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:

Curitiba, de de 2026.

Nome:

Cargo:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do órgão ou entidade)

Referência: Dispensa de Licitação

Fornecedor: (Nome da Licitante)

O FORNECEDOR acima identificado ATESTA que, por meio de seu representante legal ou de empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a) (nome) _____, (cargo)_____.

- ☐ OPÇÃO 1: EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR onde os serviços serão executados e recebeu informações sobre o cumprimento integral do objeto da referida contratação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à contratação pretendida, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.
- ☐ OPÇÃO 2: NÃO EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR e declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação pretendida e sobre o local da prestação dos serviços, assumindo TOTAL RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Representante da Empresa:

Nome:

CPF:

Representante da COHAPAR:

Nome:

CPF: